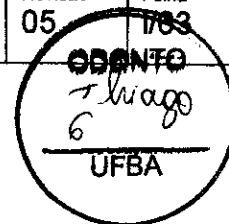


23 066 . 07460 21/2018-21

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019	
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05	Folha 183



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

LAUDO TÉCNICO

— FACULDADE DE ODONTOLOGIA —

Laudos Março/2019

Revisão 05

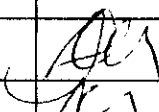
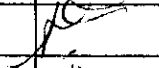
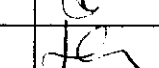
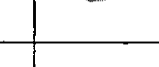
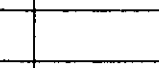
- **INSALUBRIDADE**
- **PERICULOSIDADE**
- **RADIAÇÃO IONIZANTE, GRATIFICAÇÃO DE TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS**



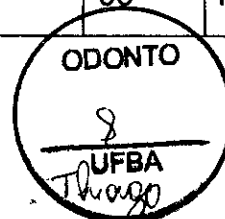
23066.046021/2019-21

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo técnico/2019
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	ODONTO Revisão 05 7 UFBA Thiago

CONTROLE DAS REVISÕES

Rev. Nº	Descrição Sumária	Responsável	Assinatura	Data
00	Emissão inicial para aprovação	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		04/11/10
01	Revisão Geral	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		06/06/16
		Eng. Cláudia Mª do N. Mota Coimbra		
02	Alteração da pag.55/55(função do servidor)	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		04/07/16
		Eng. Cláudia Mª do N. Mota Coimbra		
03	Revisão Geral	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		18/04/17
		Eng. Cláudia Mª do N. Mota Coimbra		
04	Laboratório de Radiologia Pg. 48	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		03/10/18
		Eng. Carlos Henrique Cordeiro Amaral		
		Eng. Cláudia Mª do N. Mota Coimbra		
05	Inserida função Docente no Ambulatório de Radiologia e de Tomografia	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		12/03/19
		Eng. Carlos Henrique Cordeiro Amaral		
		Eng. Cláudia Mª do N. Mota Coimbra		
Área SMURB/ UFBA	Elaboração: Ana Lúcia P. de C. Ribeiro Cláudia Mª do N. Mota Coimbra			

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019	
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05	Folha iii/63

**REQUISITANTE:**

PRODEP- Pró Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas e
Órgão/ Unidades.

EXECUTANTE:

Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB

ASSUNTO:

Avaliação técnica para identificação de possíveis agentes
de riscos ambientais insalubres, perigosos, de radiação
ionizante, gratificação de trabalhos com raios-x ou
substâncias radioativas.

DADOS DA UNIDADE AVALIADA**ÓRGÃO/UNIDADE:**

Faculdade de Odontologia

CNPJ:

15.180.714/0001-04

GRAU DE RISCO:

3

CNAE:

8630 - 5

ATIVIDADES:

Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação.

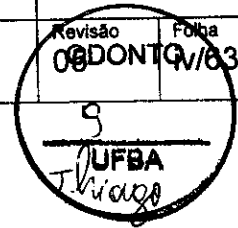
ENDEREÇO:

Av. Araújo Pinho, 62, Canela - CEP: 40110-912, Salvador –
Bahia

DATA DA AVALIAÇÃO:

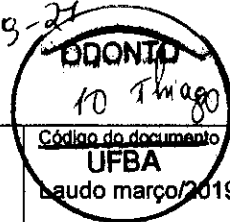
03/12/2014, 14/05/2015, 28/03/2016, 06/04/2016,
18/05/2016, 24/05/2016 e 03/10/2018.

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019	
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 08	Folha 01/03



SUMÁRIO

I – OBJETIVO.....	6
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	6
III – DEFINIÇÕES.....	7
1. Atividades e Operações Insalubres	7
2. Riscos Ambientais	7
2.1. Agentes Físicos	8
2.2. Agentes Químicos	8
2.3. Agentes Biológicos	8
3. Tempo de Exposição.....	8
4. Atividades e Operações Perigosas	9
5. Equipamento de Proteção Individual – EPI	9
6. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC.....	10
6.1. Extintores de Incêndio.....	10
6.2. Sinalização de Segurança	11
IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS	11
V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS.....	12
VI – RESPONSABILIDADES	13
VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO.....	13
VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
LAUDO	16
Ambulatório de Pós-Graduação e Graduação- 1º Andar	17
Disciplina de Endodontia (Gabinete) 1º Andar	18
Ambulatório de Cariologia- 1º Andar	19
Ambulatório de Cariologia - 1º Andar	20
Ambulatório de Odontopediatria- 1º Andar	21
Ambulatório 1º Andar B	22
Ambulatório de Estomatologia- 1º Andar	23
Ambulatório de Radiologia- 3º Andar	24
Ambulatório de Radiologia- 3º Andar	26
Ambulatório - 3º Andar A	28



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Revisão	Folha
	Título do Documento		05	v/63
	Laudo – Faculdade de Odontologia			

Ambulatório de Cirurgia I - 3º Andar	29
Ambulatório de Cirurgia I - 3º Andar	30
Laboratório da Clínica de Prótese – 3º andar	31
Laboratório Pré-Clínico de Prótese - 5º andar	32
Ambulatório de Cirurgia II- 5º Andar	33
Clínica de Prótese - 5º andar	34
Ambulatório de Prótese - 5º Andar	35
Ambulatório de Cirurgia II - 5º Andar	36
Ambulatório da Cirurgia II - 5º Andar	37
Laboratório da Clínica de Prótese – 5º andar	38
Laboratório de Materiais e Escultura – 6º andar	39
Laboratório Dentística I – 6º andar	40
Ambulatório de Ortodontia - 7º Andar	41
Clínica Materno Infantil Bebê-Clinica - 8º Andar	42
Laboratório de Patologia - 9º Andar	43
Patologia Cirúrgica- 9º Andar	44
Laboratório de Imuno - Histoquímica - 9º Andar	45
Pós-Graduação – 9º andar	46
Ambulatório de Radiologia- Professor Alexandre Robello	47
Ambulatório de Radiologia	49
Ambulatório de Tomografia	51
Departamento de Propedêutica e Clínica Odontológica	53
Secretaria da Unidade	54
Diretoria	55
Centro de Material Esterilizado - CME	56
NAGE	57
Serviço de Urgência Triagem - NAGE	58
Serviço de Urgência Triagem - NAGE	59
NAGE	60
Diretoria	61
Almoxarifado	62
Ambulatórios e Laboratórios	63

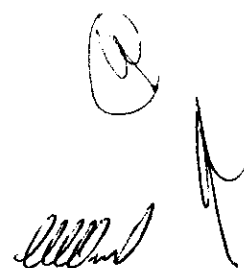
	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019	
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05	Folha 6/63

I – OBJETIVO

Este Laudo Técnico tem por objetivo caracterizar as condições insalubres e perigosas no âmbito da Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Odontologia, para avaliação de concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e gratificação por trabalhos com raios-X ou substâncias radioativas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Lei nº 1.234 de 14 de novembro de 1950;
- Orientação Normativa nº 04 de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece Orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras – NR's;
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção contra incêndios;
- Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;
- Decreto 81.384, de 22 de fevereiro de 1978;
- Decreto 97.458, de 11 de janeiro de 1989;



	Tipo do Documento Laudo Técnico	ODONTO + laudo 12 UFBA		Código do documento Laudo março/2019
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05	Folha 7/63	

- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 - Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;
- Decreto lei 1.873, de 27 de maio de 1981;
- Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- CNEN-NN-3.01, Março/2014 – "Diretrizes básicas de proteção radiológica".
- E demais normas, leis, decretos ou similares, quando necessário.

III – DEFINIÇÕES

1. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

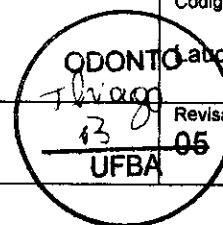
Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

2. Riscos Ambientais

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador (item 9.1.5 da Norma Regulamentadora – NR-9).



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico	Laudo março/2019	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Laudo – Faculdade de Odontologia	05	8/63



2.1. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não-ionizante, bem como o infra-som e o ultrassom (item 9.1.5.1 da NR-9).

2.2. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão (item 9.1.5.2 da NR-9).

2.3. Agentes Biológicos

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus entre outros (item 9.1.5.3 da NR-9).

3. Tempo de Exposição

Conforme o Art. 9º da Orientação Normativa nº 4/2017:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Folha	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	9/63	

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

4. Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, radiações ionizantes e eletricidade.

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos:

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Anexo 4: Atividades e operações perigosas com energia elétrica.

Anexo 5: Atividades perigosas em motocicleta.

Anexo (*): Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

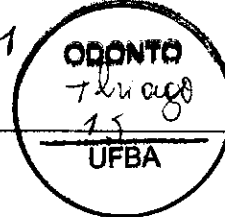
O Decreto 93.412/86 estabelece critérios para a concessão do adicional para energia elétrica de acordo com seu anexo:

Anexo: Quadro de atividades / Área de risco

5. Equipamento de Proteção Individual – EPI

EPI é todo dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e





	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019	
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05	Folha 10/63

funcionamento (NR-6). É responsabilidade das chefias orientarem o servidor para o porte adequado do EPI e cobrar o seu uso.

6. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger à saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, tais como: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de extintores de incêndio, entre outros.

6.1. Extintores de Incêndio

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Deve ser observada a recomendação constante na NR-23.

Extintores de Incêndio: Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Cabe a UNIDADE:

1. Adquirir extintores de incêndio apropriados à classe de incêndio a ser extinta, buscando suprir as atuais necessidades junto aos diversos ambientes de trabalho.
2. Recarregar e inspecionar os extintores existentes e redistribuí-los conforme a necessidade de cada local face à classe de incêndio a ser extinta.
3. Implantar Plano de Emergência nas Instalações da Unidade.

23066.046021/
2019-21



	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo março/2019	
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia		Revisão 05	Folha 11/63

6.2. Sinalização de Segurança

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, dispor de sinalização de segurança, com os objetivos de advertir o trabalhador contra riscos de acidentes, identificar equipamentos de segurança e delimitar áreas e tubulações industriais, por meio de cores.

IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina a Orientação Normativa nº04/2017:

[...]

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado com base nos limites de tolerância mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

[...]

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já pericuidados e declarados insalubres.

23066.046021/
2018-21



	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019	
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05	Folha 12/63

e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina o Art. 68, § 2º da Lei nº 8.112/90:

[...]

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Conforme determina a Orientação Normativa nº4/2017:

[...]

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

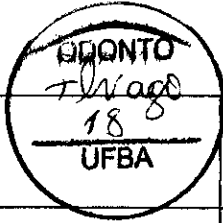
Conforme determina a NR 15, item 15.4:

[...]

15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo março/2019	
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia		Revisão 05	Folha 13/63

VI – RESPONSABILIDADES

Conforme determina a Orientação Normativa nº4/2017:

[...]

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

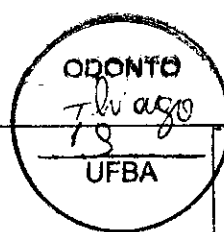
Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos presentes ou não nas unidades avaliadas. O método de avaliação qualitativo, ou seja, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, está fundamentado nos anexos 11 e 14 da NR-15 e anexos 1, 2, 3 e 5 da NR-16, sendo necessário nos casos de presença de agentes de riscos físicos e químicos a avaliação quantitativa para definição da salubridade ou insalubridade do ambiente.





	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019	
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05	Folha 14/63

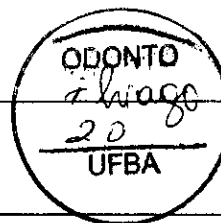
A metodologia aplicada nesta consistiu em:

1. Visitar para avaliar, *in loco*, a estrutura física e organizacional da Unidade, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores dessa unidade;
2. Qualificar a insalubridade e/ou periculosidade, após a análise dos aspectos inerentes a cada ambiente AVALIADO, observando:
 - a) Contato com o agente nocivo à saúde;
 - b) Regime de exposição não ocasional nem intermitente;
 - c) Enquadramento legal da atividade ou operação insalubre ou periculosa.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) **Gestores:** é de responsabilidade dos Gestores informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.
- b) **Servidores:** os Servidores que no desenvolvimento de suas atribuições estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades ou operações perigosas e que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente farão jus, respectivamente, ao Adicional de Insalubridade, ou Periculosidade ou gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.

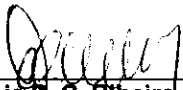
23066.046021/2019-21

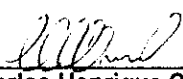


	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019	
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05	Folha 15/63

- c) **Recurso Humanos:** Cabe à unidade de recursos humanos da UFBA realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

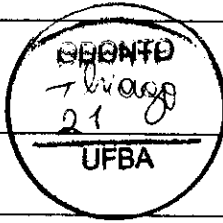
Salvador, 12 de março de 2019


Ana Lúcia P. C. Ribeiro
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB/UFBA
 CREA 52289/D


Carlos Henrique C. Amaral
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB/UFBA
 CREA 3000027217


Cláudia M. do N. Mota Coimbra
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB/UFBA
 CREA 27808/D

23066-046021/2019-21

	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo março/2019	
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia		Revisão 05	Folha 16/63

LAUDO





	Tipo do Documento	Código do documento
	Laudo Técnico	Laudo março/2019
	Título do Documento	Folha
	Laudo – Faculdade de Odontologia	05 17/63

SETDR AVALIADO

Ambulatório de Pós-Graduação e Graduação- 1º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Lívia R. de Souza Rodrigues

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE									
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU			
		F	Q				B	NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I		EE	RI	E
Assistente Administrativo	Distribuição de material de consumo para alunos e atendimento chamada.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	NA
	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.															
OBSERVAÇÃO:																
Medidas de controle a serem adotadas																
- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.		- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.)														

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizante

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 18 de abril de 2016

Assinatura e carimbo:


Engenheiro de Segurança do Trabalho
Mestrando em Engenharia de Segurança do Trabalho
Matrícula: 1547512

Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52288 / D
SMURB / UFBA
Inscrição SINDUS 176296

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	18/63	

SETOR AVALIADO

Disciplina de Endodontia (Gabinete) 1º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Livia R. de Souza Rodrigues

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO-	CNE-	LT-	GRAU		TIPO DE RISCO	GRAU
		F	Q				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.
Assistente Administrativo	Atividades de Secretarias, prova (digitação), caderneta e material de consumo.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF N° 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos.										
OBSERVAÇÃO:										

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

LEGENDA	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	NA – Não Aplicável
	Q – Químico	I – Inflamáveis	B – Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	CNE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiações Ionizante	E – Explosivo

Data da Avaliação: 18 de abril de 2016

Assinatura e
carimbo:

Prof.ª Maria do N. Mota
Coordenadora de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D

Ana Lúcia Pereira de Carvalho Ribeiro
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMAURB / UFPA
Inscrição: SINDF 1762265



23066.046021/2019 - 21



	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Cariologia- 1º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Alessandra Castro Meneses

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE		RI	E
Docente	Exames clínicos e radiográficos, procedimentos restauradores, cirurgias de pequeno porte, raspagem gengival, endodontia, selamentos, tratamentos endodônticos, urgências, pesquisa e extensão.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	N	NA	A	NA	10% Único
Enquadramento Legal	Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados). É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.															
Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/PMPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente																
OBSERVAÇÃO:																
Medidas de controle a serem adotadas																
• Manter organização, limpeza e higiene do local. • Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. • Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim. • Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado e jaleco.		• Atendimento a NR 17 (Ergonomia); • Treinamento de Biossegurança. • Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.														

NA – Não Aplicável
 A- Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E- Explosivo

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Data da Avaliação: 24 de maio 2016

Assinatura e carimbo:

Ana Lúcia Pereira de Carvalho Rêgo
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 CREA - BA 52289/D
 SMURB/UFBA
 Identidade: 9149F 17622R

Laudo Técnico de Segurança do Trabalho
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 CREA-BA 52289/D
 SMURB/UFBA

23 066.046021 / 2019-21



	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Cariologia - 1º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Marcel Lautenschlager Ariaga

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE		RJ	E
					NA	NA	A							NA		
Docente	Assistência aos alunos no atendimento clínico aos pacientes em procedimentos clínico gerais.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA		

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

OBSERVAÇÃO:**Medidas de controle a serem adotadas**

- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim. - Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado e jaleco.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.
--	--

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A-Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 24 de maio de 2016

Assinatura e carimbo:


 Ana Lucia Pereira de Carvalho
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 CREA - BA 52289 / D
 SMURB / UFBA
 Matrícula SIMPE 176920

Flávia Maria de N. Mota Cordeiro
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 CREA/BA 27369/D
 SMURB / UFBA
 Matrícula SIMPE 176920

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	21/63	

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Odontopediatria- 1º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria Goretti S. Brito

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	C/E	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B	NC				5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE	RI		E
Docente	Exames: anamnésicos, clínicos, radiográficos. Procedimentos: Restaurações, cirurgias pequeno porte, próteses, moldagem, ap. ortodôntico, tratamento endodônticos. Pesquisa	NA	NA	A		Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	10% Único	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da Portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados). É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	
• Manter organização, limpeza e higiene do local. • Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. • Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim. • Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado e jaleco.	• Atendimento a NR 17 (Ergonomia); • Treinamento de Biossegurança. • Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

LEGENDA	F – Físico Q – Químico B – Biológico CVE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes	NA – Não Aplicável A-Aplicável NC – Não Conclusivo E-Explosivo
----------------	---	--	---

Data da Avaliação: 24 de maio de 2016

Assinatura e carimbo:

Claudia Maria do N. Mota Coimbra
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 278097
SMURB / UFBA
Matrícula SIAPE 176279

Ana Lúcia Pereira de Carvalho Faria
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA
Matrícula SIAPE 176279



23066.046021/2019-21



	Tipo do Documento	Código do documento
	Laudo Técnico	Laudo março/2019
	Título do Documento	Revisão Pág.
	Laudo – Faculdade de Odontologia	05 22/63

SETOR AVALIADO

Ambulatório 1º Andar B

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Paula Mathias

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Min	10% Méd	20% Máx.					
		F	Q	B	A	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	
Docente	Atendimento clínico de pacientes em ambulatório para execução de tratamentos restauradores complexos, orientação e acompanhamento de alunos e pacientes.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA		

Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica

Risco Ruído - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica

Medidas de controle a serem adotadas

• Manter organização, limpeza e higiene do local. • Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. • Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim. • Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado e jaleco.	• Atendimento a NR 17 (Ergonomia); • Treinamento de Biossegurança. • Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.
--	--

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 06 de abril de 2016

Cláudia Maria do N. Costa Assinatura e carimbo:
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289/10
SMURB / UFBA
Matrícula SIAPE 176227

Ana Lúcia Pereira de Carvalho
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289/10
SMURB / UFBA
Matrícula SIAPE 176227

23066.046021/2018-21

ODONTO

28

UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo – Faculdade de Odontologia		05	23/63

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Estomatologia- 1º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Luciana Maria Pedreira Ramalho

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE		RI	E
Docente	Assistência ao aluno no atendimento clínico dos pacientes com lesões do complexo buco maxilo facial e doenças infectocontagiosas. Realização de biopsias e cirurgias ambulatoriais.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	NA

Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: 1 - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.
- Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado e jaleco.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

NA - Não Aplicável
A-Aplicável
NC - Não Conclusivo
E-Explosivo

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CVE - Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Data da Avaliação: 28 de março de 2016

Assinatura e carimbo:

Luciana Maria do N. Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D

Ana Lucia Rêgo de Carvalho Rêgo
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA
Matrícula SIAPE 1762283

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo – Faculdade de Odontologia		05	24/63

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Radiologia- 3º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Paulo Sérgio Fibres Campos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
								NC	5% Mín	10% Méd					20% Máx	
		F	Q	B	A	NA	NA	-	-	NA	NA	A	NA	NA	10% Único	
Docente	Realização de exames radiográficos intrabucais, exames radiográficos extrabucais, exames clínicos, exames tomográficos, atividades de orientação à alunos e pacientes, assim como processamento químico de filmes radiográficos.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA		

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da Portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados). É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

Mas para o servidor fazer jus ao a gratificação por trabalhos com raios - x - deverá atender ao disposto no ART. 8 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 diz que: A gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas somente poderá ser concedida aos servidores que, cumulativamente:

- I - operem direta, obrigatória e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do cargo ou função exercido;
- II - tenham sido designados por Portaria do dirigente do órgão onde tenham exercício para operar direta e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas; e
- III - exerçam suas atividades em área controlada.

Medidas de controle a serem adotadas	
• Manter organização, limpeza e higiene do local. • Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. • Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim. • Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado e jaleco. • Colete plumbífero, biombo de chumbo.	• Atendimento a NR 17 (Ergonomia); • Treinamento de Biossegurança. • Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

Cláudia Maria do N. Costa Coimbra
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA

ODONTO
Thiago
28
UFBA

Ana Lucia Pereira de Carvalho Ribeiro
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA
Matrícula SIAPE 176298

23066.04621/2019-21



	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Lauda março/2019
Título do Documento Lauda - Faculdade de Odontologia	Revisão 05	Pág. 25/63
LEGENDA F - Físico Q - Químico B - Biológico C/VE - Concentração/Valor Encontrado	LT - Limite de Tolerância I - Inflamáveis EE - Energia Elétrica RI - Radiações Ionizantes	NA - Não Aplicável A - Aplicável NC - Não Conclusivo Explosivo

Data da Avaliação: 06 de abril de 2016

Assinatura e carimbo:

Lucia Pereira de Carvalho Rêgo
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
CRMURB / UFBA
Matrícula SIAPE 174278

Claudia Maria de
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo – Faculdade de Odontologia		05	26/63

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Radiologia- 3º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Regina Lucia Seixas Pinto

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	CVE-	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B	NC				5% Mín.	10% Méd	20% Máx	I	EE	RI	E		
Docente	Atividades práticas de orientação a alunos e atendimento a pacientes através do uso de radiação na realização de radiografias.	A	NA	NA	-	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	
		NA	NA	A	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da Portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/PMPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

Mas para o servidor fazer jus ao a gratificação por trabalhos com raios - x - deverá atender ao disposto no ART. 8 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 diz que: A gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas somente poderá ser concedida aos servidores que, cumulativamente:

- I - operem direta, obrigatória e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do cargo ou função exercido;
- II - tenham sido designados por Portaria do dirigente do órgão onde tenham exercício para operar direta e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas; e
- III - exerçam suas atividades em área controlada.

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.
- Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado e jaleco.
- Coleta plúmbico, biômico de estanho.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

Carlos Henrique C. de Amaral
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 3000027217
SMURB/UFBA
Matrícula SIAPE 3062607

Claudia Maria do R. Nota Comum
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 27802/D
SMURB/UFBA

Ana Lúcia Pereira de Garvalho Ribeiro
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA
Matrícula SIAPE 1762289

ODONTO
+ Luiza
31
UFBA

23066.046021/2019-21



	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05
Pág. 27/63	NA – Não Aplicável A- Aplicável NC – Não Conclusivo Explosivo	

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 CNE – Concentração/Valor Encontrado

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 12 de março de 2019

Lúcia Ferreira de Carvalho
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 CREA - BA 52289 / D
 SMURB / UFBA
 Matrícula SIAPE 1762286

Cláudio Maria da Silva Coimbra
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA - BA 160910
 SMURB / UFBA

Carlos Henrique C. de Amaral
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA 3000027217
 SMURB/UFBA
 Matrícula SIAPE 3062607

23066 - 046021/2019 - 21



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico	Laudo março/2019	
	Título do Documento	Revisão	Pág.
	Laudo - Faculdade de Odontologia	05	28/63

SETOR AVALIADO

Ambulatório - 3º Andar A

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Rebeca Bezerra

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CV E	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE		RI	E
Docente	Atendimento clínico ambulatorial de pacientes para realização de tratamento e prevenção da doença, cáries, com tomadas radiográficas para diagnóstico e restaurações para lesões indicadas incluindo orientação e acompanhamento dos estudantes.	NA	NA	A	Virus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	10% Único	
		A	NA	NA	Ruído			A				NA	NA	NA	NA	

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da Portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

Laudos NÃO CONCLUSIVOS, requerendo avaliação quantitativa do agente físico; ruído, nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Art.10 e Norma Regulamentadora nº 15 anexo 01, aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim. - Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado e jaleco.		- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

LEGENDA

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CVE - Concentração/Valor Encontrado

Assinatura e carimbo:

Assinatura:
Carimbo:

Assinatura e carimbo:

Assinatura:
Carimbo:

Assinatura e carimbo:

Assinatura:
Carimbo:

Assinatura e carimbo:

Assinatura:
Carimbo:

Data da Avaliação: 06 de abril de 2016

23066.046021/2019-21



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	29/63	

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Cirurgia I - 3º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Weber C. Cavalcanti

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: WEBER C. CAVALCANTE																
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/E	LT	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín	10% Méd	20% Máx	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Orientação de alunos em práticas cirúrgicas com pacientes	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados). É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim. - Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado e jaleco.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.	

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A-Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 28 de março de 2016

Assinatura e carimbo:

Thirago
na Luba, Brasília de 2016, para ser
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289/D
SMURB / UFBA
Adm. de Saúde - 16224

Thirago
Claudia Maria de S. Cavalcanti
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289/D
Adm. de Saúde - 16224

23 066.046021/2019-21



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico	Laudo março/2019	
	Título do Documento	Revisão	Pág.
	Laudo – Faculdade de Odontologia	05	30/63

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Cirurgia I - 3º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Sandra de Cássia Santana Sardinha

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE-	LT	GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx
Docente	Atuação em cirurgia oral, exodontia, radiografia intraoral, orientação sobre prescrição medicamentosa, anestesiologia.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/PMPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim. - Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado, jaleco.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.
--	--

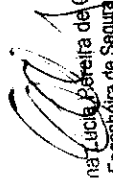
LEGENDA

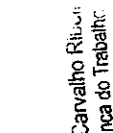
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 06 de abril de 2016

Assinatura e carimbo:


Cláudio de Almeida Costa Colimbré
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289/D
SMURB / UFBA
Matrícula SIAPE - 752290


Lucila Pereira de Carvalho Ribeiro
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289/D
SMURB / UFBA
Matrícula SIAPE - 752290

NA – Não Aplicável
A- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E- Explosivo

23066.046021/2013-21



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	31/63	

SETOR AVALIADO

Laboratório da Clínica de Prótese – 3º andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Eddy Werton Soares Chaves

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CVE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO	
		F	Q				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I
Técnico em Prótese	Confeção de todas as fases relacionadas à prótese dentária.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas:

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

- LEGENDA
- F – Físico
 - Q – Químico
 - B – Biológico
 - CVE – Concentração/Valor Encontrado
 - LT – Limite de Tolerância
 - I – Inflamáveis
 - EE – Energia Elétrica
 - RI – Radiações Ionizante

- NA – Não Aplicável
- C – Aplicável
- NC – Não Conclusivo
- E-Explosivo

Data da Avaliação: 18 de maio de 2016

Assinatura e carimbo:

Cláudia Maria de F. Costa
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA
Matrícula SIAPE 1782766

Ana Lúcia Pereira de Carvalho
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA
Matrícula SIAPE 1782766

23066.046021/2019-21



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	32/63	

SETOR AVALIADO

Laboratório Pré-Clinico de Prótese - 5º andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Viviane Maia B. Oliveira

RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE																
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/E-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU 10% Único		
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Docente	Atendimento a alunos durante os procedimentos laboratoriais	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA		
Enfermagem	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos.															
OBSERVAÇÃO:																
Medidas de controle a serem adotadas																
- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.		- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.														

NA – Não Aplicável
D- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizante

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CNE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 18 de maio de 2016

[Assinatura]
Lúcia Patrícia de Carvalho Ribeiro
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA
SMURB 175289

23066.046021/2019-21



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	33/63	

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Cirurgia II- 5º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: José Rodrigo Mega Rocha

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: José Rodrigo Mega Rocha																
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU 10% Único	
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE	RI		E
Docente	Realização de cirurgias bucais, exodontias, radiografias bucais, prescrição de medicação, anestesia, atendimento clínico a pacientes e orientação aos alunos.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
		A	NA	NA	Ruído	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

	Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica		Medidas de controle a serem adotadas	
	- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim. - Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado e jaleco.		- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biosegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.	

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CVE - Concentração/Valor Encontrado

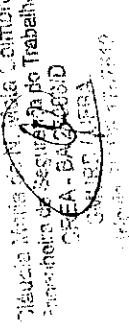
NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

LEGENDA

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 06 de abril de 2016


José Rodrigo Mega Rocha
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA
Articula SIAPE 1760946


Faculdade de Odontologia
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA

23666.046021/2019-21



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	34/63	

SETOR AVALIADO

Clínica de Prótese - 5º andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Erivalda Lima Santos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO	
		F	Q				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I
Operador de Máquina de Lavanderia	Auxiliar na distribuição de materiais clínicos. Envio das próteses para o laboratório e preenchimento de fichas.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.
- Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado e jaleco.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizante

NA – Não Aplicável
E – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

LEGENDA

Assinatura e
carimbo:

Data da Avaliação: 18 de maio de 2016

Assinatura e
carimbo:
Ana Lúcia Ribeiro
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289/D
SNURB / UFBA
Instituição SIAPE 1762289

Assinatura e
carimbo:
Ana Lúcia Ribeiro
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289/D
SNURB / UFBA
Instituição SIAPE 1762289

23066.046021/2019-21



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico	Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	35/63

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Prótese - 5º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Viviane Maia B. Oliveira

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	CVE-	LT	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU
		F	Q	B	NC				5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE	RI	E	
						NA	NA	A								NA
Docente	Atendimento ambulatorial a pacientes com necessidades de reabilitação protética.	NA	NA	A	Virus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados). É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim. - Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança e calçado fechado.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

- LEGENDA**
- F – Físico
 - Q – Químico
 - B – Biológico
 - CVE – Concentração/Valor Encontrado

- LT – Limite de Tolerância
- I – Inflamáveis
- EE – Energia Elétrica
- RI – Radiações Ionizantes

- NA – Não Aplicável
- A- Aplicável
- NC – Não Conclusivo
- E-Explosivo

Data da Avaliação: 18 de maio de 2016

Assinatura e carimbo:

Viviane Maia B. Oliveira
Engenheira

Ana Lúcia
Engenheira

UFBA
SIAPE 1762289

23066.046021/2018-21



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	36/63	

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Cirurgia II - 5º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria das Graças de Oliveira

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE-	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE		RI	E
Técnica de Enfermagem	Atendimento ao público. Instrumentadora de cirurgia de dentes.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados). É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/POG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente															
OBSERVAÇÃO:																
		Medidas de controle a serem adotadas - Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.														

NA – Não Aplicável
A-Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 28 de março de 2016

Handwritten signature
Ana Lúcia de Oliveira
Engenheira de Segurança do Trabalho
UFBA
CNPJ 1762289

Handwritten signature
Claudia Maria de M. Costa Coimbra
Engenheira de Segurança do Trabalho
UFBA
CNPJ 1762289

23066.046021/2018-21



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	37/63	

SETOR AVALIADO

Ambulatório da Cirurgia II - 5º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Weber C. Cavalcanti

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Weber C. Cavalcanti																
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE-	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd	20% Máx	I	EE		RI	E
Docente	Orientação de alunos de graduação em cirurgia bucal.	NA	NA	A	Virus e bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA		

Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.
- Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado e jaleco.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A-Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

LEGENDA

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 28 de março de 2016

Ana Lúcia Cavalcanti
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA
Matrícula SIAPE 1762289

Laudo de Avaliação de Risco
Elaborado por: Ana Lúcia Cavalcanti
Data: 28/03/2016

23066.046021/2019-21



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico	Laudo março/2019	
	Título do Documento	Revisão	Pág.
	Laudo – Faculdade de Odontologia	05	38/63

SETOR AVALIADO

Laboratório da Clínica de Prótese – 5º andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Eddy Werton Soares Chaves

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Eddy Werton Soares Chaves															
INSALUBRIDADE															
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CNE-	LT-	GRAU				PERICULOSIDADE			
								NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	TIPO DE RISCO			GRAU
		F	Q	B								I	EE	RI	
Técnico em Prótese	Confeção de todas as fases relacionadas à prótese dentária.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos.

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

- F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CNE – Concentração/Valor Encontrado

- LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizante

- NA – Não Aplicável
F- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

LEGENDA

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 18 de maio de 2016

Claudia Maria de Souza
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52288/D
SMAURB / UFBA
Matrícula SIAPE 1767286

23066.046021/2018-21



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico	Laudo março/2019	
	Título do Documento	Revisão	Pág.
	Laudo – Faculdade de Odontologia	05	39/63

SETOR AVALIADO

Laboratório de Materiais e Escultura – 6º andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Leonardo Gonçalves Cunha

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO	
		F	Q				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I

Docente	Manipulação de materiais restauradoras e reabilitadores diversos	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA
---------	--	----	----	----	---	---	----	----	----	----	----	----

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:**Medidas de controle a serem adotadas**

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.)

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizante

NA – Não Aplicável
G – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 18 de maio de 2016



na Lucia Pereira de Carvalho Ribeiro
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52288 / D
SMURB / UFBA
Matrícula SIAPE 1762969

23066.026021/2019-21



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	40/63	

SETOR AVALIADO

Laboratório Dentística I – 6º andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Paula Mathias de Moraes

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Docente	Orientação dos alunos aos procedimentos realizados no manequim (procedimento: preparos dentais e restauração)	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.															
OBSERVAÇÃO:		Medidas de controle a serem adotadas														
- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.		- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.)														

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizante

NA – Não Aplicável
H – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 28 de março de 2016

Paula Mathias de Moraes
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289/D

Paula Mathias de Moraes
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289/D
SMURB/UFBA

23066.046021/2018-21



	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05
		Pág. 41/63

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Ortodontia - 7º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Emanuel Braga Rego

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Emanuel Braga Rego																
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE									PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE-	LT	GRAU				TIPO DE RISCO		GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd	20% Máx	I	EE		RI	E
		NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA		
Docente	Ministrar aulas, atendimento pacientes, execução de estudos científicos, fórum e seminários.															

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da Portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados). É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/PMPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.
- Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança e calçado fechado.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

NA – Não Aplicável
A-Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CME – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 18 de maio de 2016

Claudine Maria de Souza N. Lima
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 CREA - BA 52289/D
 SMOBRI/UFBA
 Avenida Sá Carneiro, 66289



	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05
		Pág. 42/63

SETOR AVALIADO

Clínica Materno Infantil Bebê-Clinica - 8º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria Goretti S. Brito

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria Goretti S. Brito															
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CNE- LT	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B			NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE	RI		E
Docente	Exames: Anamnésicos, clínicos radiográficos. Procedimentos: Restaurações, cirurgias pequeno porte, tratamentos endodônticos e pesquisa.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	10% Único

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.
- Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança e calçado fechado.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

NA – Não Aplicável
A-Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CNE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 24 de maio de 2016

Prof.ª Lúcia Regina de Carvalho Pinheiro
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA

23066.046021/2018-21



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico	Laudo março/2019	
	Título do Documento	Revisão	Pág.
	Laudo - Faculdade de Odontologia	05	43/63

SETOR AVALIADO

Laboratório de Patologia - 9º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Jean Nunes dos Santos

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Jean Nunes dos Santos																
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd	20% Máx	I	EE	RI		E
Técnicas de Laboratório	Recepção do material para análise, auxiliar patologista na microscopia, descalcificação com ácido dos materiais calcificados, processamento do material, inclusão do material em parafina e confecção de lâminas e coloração.	NA	A	A	Formol, xilol, e ácido acético/Vírus e bactérias	-	-	A					NA	NA	NA	NA

Laudo NÃO CONCLUSIVO, requerendo avaliação quantitativa dos agentes químicos; formol, xilol e álcool etílico, nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Art. 10 e Norma Regulamentadora nº 15 anexo 11, aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.

OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim. - Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança e calçado fechado.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.	

- LEGENDA
- F - Físico
 - Q - Químico
 - B - Biológico
 - CVE - Concentração/Valor Encontrado
 - LT - Limite de Tolerância
 - I - Inflamáveis
 - EE - Energia Elétrica
 - RI - Radiações Ionizantes

- NA - Não Aplicável
- A- Aplicável
- NC - Não Conclusivo
- E- Explosivo

Data da Avaliação: 28 de março de 2016

Assinatura e carimbo:

Ana Lucia Pereira do Carvalho Rucinski
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52288 / D
SMURB / UFBA
Matricula SIAPE 1762285

23066-046021/2019-21



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo - Faculdade de Odontologia		05	44/63	

SETOR AVALIADO

Patologia Cirúrgica- 9º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Jean Nunes dos Santos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE								PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE		RI	E
Docente	Macroscopia das peças cirúrgicas fixadas em formol, Emissão de laudos histopatológico das peças medidas.	NA	A	A	Formol, xilol, e ácido acético/Vírus e bactérias	-	-	A					NA	NA	NA	10% Único

Laudo NÃO CONCLUSIVO, requerendo avaliação quantitativa dos agentes químicos: formol, xilol e álcool etílico, nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Art.10 e Norma Regulamentadora nº 15 anexo 11, aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim. - Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança e calçado fechado.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

- LEGENDA**
- F - Físico
 - Q - Químico
 - B - Biológico
 - CVE - Concentração/Valor Encontrado
 - LT - Limite de Tolerância
 - I - Inflamáveis
 - EE - Energia Elétrica
 - RI - Radiações Ionizantes
- NA - Não Aplicável
A-Aplicável
NC - Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 18 de março de 2016

Assinatura e carimbo:

Reaúdo Médico do N. N. da Cora
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA

na Líder de Segurança do Trabalho
REA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA
matrícula SIAPE 1762289

23066.046 021/2019-21



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	45/63	

SETOR AVALIADO

Laboratório de Imuno - Histoquímica - 9º Andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Jean Nunes dos Santos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE-	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Manipulação de lâminas que foram feitas Imuno histoquímica e checagem das biópsias que necessitam de Imuno histoquímica e pesquisa	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.
- Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança e calçado fechado.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CNE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A-Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 18 de março de 2016

Assinatura e carimbo:

Assinatura e carimbo:
Jean Nunes dos Santos
Engenheiro de Segurança do Trabalho
UFBA

Assinatura e carimbo:
Ana Lúcia
Engenheira de Segurança do Trabalho
UFBA

23066.046021/2019-21



	Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo março/2019	
Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia		Revisão 05	Pág. 46/63	

SETOR AVALIADO

Pós-Graduação – 9º andar

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES – Sueli Aparecida Tavares da Paixão

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE-	LT-	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.					
		F	Q	B									I	EE	RI	E
Assistente Administrativo	Acompanhamento de alunos de mestrado e doutorado, realização de matrícula, solicitação passagens, diárias, planejamento de comprar, preenchimento de relatório.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	NA

Assistente Administrativo	Acompanhamento de alunos de mestrado e doutorado, realização de matrícula, solicitação passagens, diárias, planejamento de comprar, preenchimento de relatório.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único
---------------------------	---	----	----	----	---	---	----	----	----	----	----	-----------

Nos termos da Orientação Normativa SESEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:**Medidas de controle a serem adotadas**

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.

LEGENDA

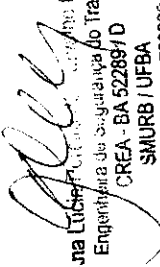
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

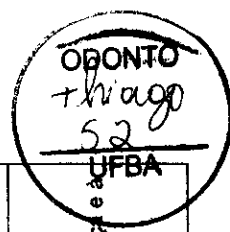
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizante

NA – Não Aplicável
I – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 28 de março de 2016


Sueli Aparecida Tavares da Paixão
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289/D
SMURB / UFBA
Matrícula SIAPE 1762289



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo – Faculdade de Odontologia		05	47/63

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Radiologia- Professor Alexandre Robello

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Paulo Sérgio Flores Campos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd	20% Máx	I	EE		RI	E
Técnico em Radiologia	Realização de exames radiográficos intrabucais, exames radiográficos extrabucais, exames clínicos, exames tomográficos, atividades de orientação à alunos e pacientes, assim como processamento químico de filmes radiográficos.	NA	NA	A		Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	10% Único	
		NA	NA	NA		-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	A	

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da Portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

Mas para o servidor fazer jus ao a gratificação por trabalhos com raios - x - deverá atender ao disposto no ART. 8 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 diz que: A gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas somente poderá ser concedida aos servidores que, cumulativamente:

- operem direta, obrigatória e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do cargo ou função exercida;
- tenham sido designados por Portaria do dirigente do órgão onde tenham exercido para operar direta e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas; e
- exercem suas atividades em área controlada

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.
- Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado e jaleco.
- Colete plumbífero, biombo de chumbo.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.
- Realizar Levantamento radiométrico

Assinatura do Avaliador: 
 Paulo Sérgio Flores Campos
 Professor do Trabalho
 Departamento de Segurança do Trabalho
 UFPA - BA 52289 /D
 FAURB / UFPA
 Telefone: (11) 4745-7510

23066.046021/2019-21

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05
		Pág. 48/63

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 06 de abril de 2016



Lúcia Pereira de Carvalho Rios
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 CREA - BA 52289/D
 CARIÓTIPO / UFBA
 Medicina do Trabalho

Claudineia de Jesus Costa do Nascimento
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 CREA - BA 21634/D
 CARIÓTIPO / UFBA
 Medicina do Trabalho

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	49/63	

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Radiologia

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Tanuska Ventorini Vasconcelos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CIVE-	LT	GRAU			
		F	Q				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx
Docente	Aula teórica e prática das disciplinas de Radiologia Básica e Clínica. Atendimento e supervisão de alunos na execução intra e extra orais.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	NA	NA	A	NA
		F	NA	NA	Raio X	-	NA	NA	A	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

E caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/IMPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

Mas para o servidor fazer jus ao a gratificação por trabalhos com raios - x - deverá atender ao disposto no ART. 8 da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 diz que: A gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas somente poderá ser concedida aos servidores que, cumulativamente:

- I - operem direta, obrigatória e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do cargo ou função exercida;
- II - tenham sido designados por Portaria do dirigente do órgão onde tenham exercido para operar direta e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas; e
- III - exerçam suas atividades em área controlada

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.
- Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado e jaleco.
- Coletar plumbífero, biombo de chumbo.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.
- Realizar Levantamento radiométrico

Carlos Henrique C. de Amaral
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 3000027217
SMURB/UFBA
Matrícula SIAPE 3062607

Cláudia Maria da Silva
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA

Lucia Pereira de Carvalho Ribeiro
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA

ODONTO
+ *hiago*
54
UFBA

23066.046021/2018-21



	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019			
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	<table border="1"> <tr> <td>Revisão</td> <td>Pág.</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>50/63</td> </tr> </table>	Revisão	Pág.	05
Revisão	Pág.				
05	50/63				

NA – Não Aplicável
 A- Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E-Explosivo

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/A/E – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 03 de outubro de 2018


Carlos Henrique C. de Amaral
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA 3000027217
 SMURB/UFBA
 Matrícula SIAPE 3062607


 Carlos Henrique C. de Amaral
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 Matrícula SIAPE 3062607


 Lúcia Pereira de Carvalho
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 CREA - BA 52289 / D
 SMURB / UFBA
 Matrícula SIAPE 1760990

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	51/63	

SETOR AVALIADO

Ambulatório de Tomografia

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Taruska Ventorini Vasconcelos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd	20% Máx
Docente	Atendimento de pacientes para realização de exames panorâmicos e por tomografia computadorizada de feixe cônico.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	NA	A	NA
		NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	A	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da Portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

Mas para o servidor fazer jus ao a gratificação por trabalhos com raios - x - deverá atender ao disposto no ART. 8 da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 diz que: A gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas somente poderá ser concedida aos servidores que, cumulativamente:

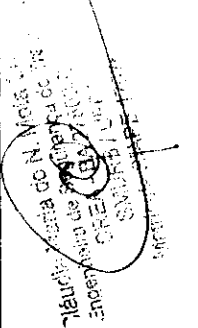
- operem direta, obrigatória e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do cargo ou função exercida;
- tenham sido designados por Portaria do dirigente do órgão onde tenham exercido para operar direta e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas; e
- exercem suas atividades em área controlada

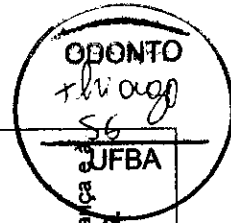
Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.
- Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança, calçado fechado e jaleco.
- Coletar plúvifer, biombo de chumbo.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32
- Realizar Levantamento radiométrico


Carlos Henrique C. de Amaral
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA 3000027217
 SMURB/UFBA
 Matrícula SIAPE 3062607


 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA - BA 52286 / D
 SMURB / UFBA
 Matrícula SIAPE 3062607



23066-046021/2018-21



[Signature]
 na Lúcia Pereira de Carvalho Riqueza
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 CREA - BA 52289 / D
 SMURB / UFBA
 Matrícula SIAPE 178/298



[Signature]
Carlos Henrique C. de Amaral
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA 3000027217
 SMURB/UFBA
 Matrícula SIAPE 3062607

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05
		Pág. 52/63

NA – Não Aplicável
 A- Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E-Explosivo

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/E – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 03 de outubro de 2018

23 066. 046021/2019-21

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo -- Faculdade de Odontologia		05	53/63	

SETOR AVALIADO

Departamento de Propedêutica e Clínica Odontológica

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES – Luciana Maria Pedreira Ramalho

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI
Coordenação	Elaboração de planejamento acadêmico, atividades burocráticas e de gestão	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
		Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos.													
OBSERVAÇÃO:															
		Medidas de controle a serem adotadas													

NA – Não Aplicável
J – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizante

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/E – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 28 de março de 2016



Luciana Maria do N. Costa Coimbra
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA
Atividade SIAPE 1752286

Lucia Pereira do Carvalho Rios
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA
Atividade SIAPE 1752286

23066.046021/2019-21



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	54/63	

SETOR AVALIADO

Secretaria da Unidade

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES – Ana Carolina Silva dos Santos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
- Auxiliar em Administração. - Secretária.	Elaboração de planejamento acadêmico, atividades burocráticas e de gestão	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.)

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizante

NA – Não Aplicável
K – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 24 de abril de 2016

Assinatura e carimbo:

Cláudio Ribeiro do N. Mello Coimbra
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52839 / D
SMURB / UFBA

Lucia Pereira de Carvalho Faria
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52839 / D
SMURB / UFBA



Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	55/63	

SETOR AVALIADO

Diretoria

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES – Marcel Lautenschlager Ariaga

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU
								NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.				
		F	Q	B	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	I	EE	RI	E
Diretor	Atividades administrativas de gestão.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.															
OBSERVAÇÃO:															
Medidas de controle a serem adotadas															
- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.		- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.)													

NA – Não Aplicável
L – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizante

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Data da Avaliação: 24 de abril de 2016

Assinatura e carimbo:

Laudo Técnico de Avaliação de Riscos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA

23066.046021/2019-21

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	56/63	

SETOR AVALIADO

Centro de Material Esterilizado - CME

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES – Rita de Cássia pinheiro

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
								NC	5% Mín.	10% Méd.					20% Máx.	
		F	Q	B								I	EE	RI	E	10% Único
Atendente de Consultório	Recebe material descontaminado, coloca para esterilizar, armazena nas prateleiras e distribuição para os alunos.	NA	NA	NA	-		-		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

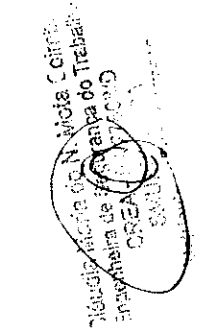
Atendente de Consultório	Recebe material descontaminado, coloca para esterilizar, armazena nas prateleiras e distribuição para os alunos.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.														

OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.	

LEGENDA	F – Físico Q – Químico B – Biológico CME – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizante	NA – Não Aplicável M – Aplicável NC – Não Conclusivo E-Explosivo
---------	---	---	---

Data da Avaliação: 24 de maio de 2016

Assinatura e carimbo:





	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo março/2019	
	Título do Documento Laudo – Faculdade de Odontologia	Revisão 05	Pág. 57/63

SETOR AVALIADO

NAGE

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES --Bárbara Márcia Cerqueira

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	CVE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RJ
Assistente Social	Atendimento ao público (percepção). Revisa as caixas com prontuários dos pacientes atendidos na disciplina. Orientação do paciente	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	NA
Assistente em Administração	Atendimento ao público. Cadastro de pacientes para o atendimento. Revisão das caixas dos prontuários das disciplinas. Orientação de paciente e atendimento telefônico	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou periculosos.															
		Medidas de controle a serem adotadas													
- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.					- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.)										

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizante

NA – Não Aplicável
N- Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 24 de maio de 2016

**Assinatura e
carimbo:**

100-443886-100

na Rua Pereira de Carvalho Ribeiro,
Empresa de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
3MURB / UFBA
+ 4800-0000 176288.

23066.046021/2019-21



	Tipo do Documento	Código do documento
	Laudo Técnico	Laudo março/2019
	Título do Documento	Revisão Pág.
	Laudo – Faculdade de Odontologia	05 58/63

SETOR AVALIADO

Serviço de Urgência Triagem - NAGE

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: José Mario Melo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/E-	LT	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU				
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd	20% Máx	I	EE	RI		E			
					NA	NA	A								NA		-	-	NA
Dentista	Atendimento de urgência aos pacientes que procuram a urgência e triagem. Relatório de atividades.																		

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados). É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim. - Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança e calçado fechado.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

LEGENDA
 F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/E – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 A-Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E-Explosivo

Data da Avaliação: 24 de maio de 2016

Assinatura e carimbo:

Carimbo:

Carimbo:
 na Lucia Pereira de Carvalho Ribeiro
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA - BA 62289/D
 SMU 06 / UFBA
 Engenharia de Segurança do Trabalho

230 66. 046 021/2019-21



	Tipo do Documento	Código do documento
	Laudo Técnico	Laudo março/2019
Título do Documento		Pág.
Laudo – Faculdade de Odontologia		59/63

SETOR AVALIAO

Serviço de Urgência Triagem - NAGE

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Marcel Lautenschlager Ariaga

FUNÇÃO	OESCRICÃO DA ATIVIOAOE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/AE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min	10% Méd	20% Máx	I	EE	RI		E
Coordenador	Coordenação do fluxo de pacientes, central da esterilização e triagem. Biossegurança.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.
- Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança e calçado fechado.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/AE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 24 de maio de 2016

Assinatura e carimbo:

Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA
Assinatura: SIAPE 4762280

Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA
Assinatura: SIAPE 4762280

23066.046021/2019-21

ODONTO
+ h'augo
65
UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
Título do Documento		Revisão	Pág.	
Laudo – Faculdade de Odontologia		05	60/63	

SETOR AVALIADO

NAGE

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES – Thania Pereira de Jesus/Sheila Miguéis

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CVE-	LT-	GRAU		TIPO DE RISCO	GRAU
		F	Q	B			NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.
Contínuo	Protocolo de prontuários na base de dados do Siasb; arquivamento de prontuários, cadastramento de prontuário e recepção de pacientes.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA
Auxiliar de Laboratório	Protocolar prontuários na base de dados Siasb; arquivamento, prontuários, cadastro, prontuários, atendimento, recepção, telefonia.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA
Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.										
OBSERVAÇÃO:										
Medidas de controle a serem adotadas										
• Manter organização, limpeza e higiene do local.	• Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.	• Atendimento a NR 17 (Ergonomia);								
• Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.		• Treinamento de Biossegurança.								
• Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.		• Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.								

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizante

NA – Não Aplicável
O – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 24 de maio de 2016

Assinatura e

Carimbo:

Laudo Técnico
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289/D
SMURB / UFBA
Identificação SIAPE 1762284

Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289/D
SMURB / UFBA
Identificação SIAPE 1762284

23066.046021/2019-21



	Tipo do Documento	Código do documento
	Lauda Técnico	Lauda março/2019
	Título do Documento	Revisão Pág.
	Lauda – Faculdade de Odontologia	05 61/63

SETOR AVALIADO

Diretoria

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES – Marcel Loutschinger Ariaga

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE											PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO			GRAU	
								NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.					
		F	Q	B									I	EE	RI	E
Vice-Diretor	Desempenha funções administrativas	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Vice-Diretor

Desempenha funções administrativas

NA NA NA

NA

NA NA NA

NA NA NA NA

NA NA NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizante

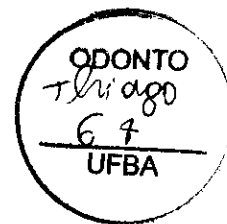
NA – Não Aplicável
P – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 24 de maio de 2016

Assinatura e carimbo:

Marcel Loutschinger Ariaga
Diretor de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / D
SMURB / UFBA
Matrícula SINT 175228



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo março/2019	
	Título do Documento		Revisão	Pág.
	Laudo – Faculdade de Odontologia		05	62/63

SETDR AVALIADO

Almoxarifado

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Nathanael Ribeiro Paixão

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE									
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CNE	LT	GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd	20% Máx
Assistente em Administrativo	Recebimento material odontológico, químico, expediente. Distribuição dos mesmos	NA	A	NA	Químico	-	-	NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

TIPO DE RISCO					GRAU
I	EE	RI	E		
NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Enquadramento Legal

Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração.
- Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim.
- Utilizar Máscaras contravapores orgânicos

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CVE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 28 de março de 2016

Assinatura e carimbo:

Lúcia Pereira de Carvalho R.L.
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / T
SMURB / UFBA
Anexo da SIA 15 - 1000



	Tipo do Documento	Código do documento
	Laudo Técnico	Laudo março/2019
	Título do Documento	Revisão
	Laudo - Faculdade de Odontologia	05
		Pág.
		63/63

SETOR AVALIADO

Ambulatórios e Laboratórios

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Silvio Almeida Teixeira

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CAVE	LT.	GRAU			TIPO DE RISCO		GRAU	
		F	Q	B				5% Min	10 % Méd	20 % Má x	I	EE		RI
Técnico em Equipamentos médico e Odontológico.	Suporte aos usuários e aos equipamentos dos ambulatórios e laboratórios de todas a unidade, como compressores, raios x, bombas à vácuo.	NA	NA	A	Vírus e bactérias	-	-	NA	A	NA	NA	NA	NA	10% Único
Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEPMPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da Portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados). É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPMPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente														
Medidas de controle a serem adotadas														
- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manutenção e limpeza no sistema de refrigeração. - Vedado o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, bem como a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim. - Utilizar Máscaras, luvas cirúrgicas, óculos de segurança e calçado fechado.		- Atendimento a NR 17 (Ergonomia); - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme Norma Regulamentadora 32.												

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CAVE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 06 de abril de 2016

Assinatura e carimbo:

Cláudio Luiz da Silva
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / E
SMURB / UFPA

Luiz Pereira de Carvalho
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA - BA 52289 / E
SMURB / UFPA